

A Assistência à Saúde Suplementar na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri é prestada nas seguintes modalidades:

- 1) convênio com o plano de Saúde CASU - Caixa de Assistência a Saúde da Universidade;
- 2) auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

### **1) Plano IFES VI:**

É o plano de saúde oferecido pela UFVJM através do convênio com a CASU – Caixa de Assistência a Saúde da Universidade e subsidiado pelo Governo Federal.

#### **- Beneficiários do plano:**

- O servidor ativo e inativo e seus dependentes
- Pensionistas de servidores

#### **- Dependentes do servidor:**

- a) O cônjuge, o companheiro ou companheira na união estável;
  
- b) O companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
  
- c) A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
  
- d) Os filhos e enteados, até a data que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
  
- e) Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação e;
  
- f) O menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

**- Como aderir:**

Para adesão ao plano de saúde CASU IFES VI, o servidor deverá solicitar através do e-mail: [s\\_aude.progep@ufvjm.edu.br](mailto:s_aude.progep@ufvjm.edu.br) o acesso ao preenchimento do formulário no SIGA e gerar o termo de adesão.

Imprima o TERMO DE ADESÃO e entregue a documentação na Divisão de Gerenciamento da Informação e Assistência a Saúde DGIASS/PROGEP até o último dia útil do mês.

**Obs:** Para os servidores do Campus do Mucuri (Teófilo Otoni) este acesso ao preenchimento do formulário plano de saúde CASU, poderá também ser solicitado através do e-mail [drh.to@ufvjm.edu.br](mailto:drh.to@ufvjm.edu.br), e a documentação poderá ser entregue no RH/TO onde será feita a conferência e encaminhamento para a Diamantina para processamento.

A adesão ao plano CASU se dará no 1º (primeiro) dia útil de cada mês e o direito de utilização será a partir do mês subsequente.

Juntamente com o TERMO DE ADESÃO 02 (duas) vias, o servidor deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

**- DOCUMENTOS:**

**SERVIDOR E PENSIONISTAS: (2 VIAS)**

- Termo de Adesão;

- Carteira de identidade;
  
- CPF;
  
- Comprovante de residência;
  
- Contracheque (caso tenha).

**DEPENDENTES: (2 vias)**

- **Cônjuge:** certidão de casamento, carteira de identidade e CPF.
  
- **Companheiro:** escritura pública de união estável, carteira de identidade e CPF.
  
- **Homoafetivo:** escritura pública de união estável, carteira de identidade e CPF.
  
- **Filho ou enteado:** certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF.
  
- **Filhos e enteados entre 21 anos e 24 anos:** carteira de identidade e CPF , apresentar também comprovação de matrícula em curso regular reconhecido pelo MEC e cópia do IRPF para comprovar a dependência econômica.

- **Menor sob guarda ou tutela:** termo de guarda ou tutela, certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF.

- **Menor sob guarda ou tutela inválidos:** certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, comprovação da invalidez.

- **Pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia:** carteira de identidade, CPF e comprovante de percepção da pensão alimentícia (comprovante de depósito bancário).

## 2) RESSARCIMENTO:

É o Auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento, concedido aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, que não optarem pelo plano **CASU** e que possuem contrato particular com plano de saúde em conformidade com a Portaria Normativa SEGRT/MPDG nº 01/2017.

O pagamento do auxílio está condicionado ao preenchimento do [requerimento](#) pelo servidor e análise desta Divisão.

**Maiores informações na Divisão de Gerenciamento da Informação e Assistência a Saúde/PROGEP - Telefones: (38) 3532-1200 Ramal Voip 8167**